GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 23/1/2002, publicado no DODF de 1º/2/2002, p. 9. Portaria nº 75, de 8/2/2002, publicada no DODF de 15/2/2002, p.13.

Parecer n.° 302/2001-CEDF Processos n.° 030.002858/2001

Interessado: Centro Integrado Polivalente de Educação Profissional a Distância - CIP

- Autoriza o funcionamento da educação de jovens e adultos curso supletivo em nível de ensino médio, modalidade a distância – no Centro Integrado Polivalente de Educação Profissional a Distância – CIP, localizado no Módulo I, Lote 20 – Residencial Santa Maria, em Santa Maria, DF.
- Aprova o Projeto Pedagógico para a educação de jovens e adultos em nível de ensino médio, modalidade a distância, e a decorrente matriz curricular.
- Dá outras providências.

HISTÓRICO – **1.** Pelo presente processo, o Centro Integrado Polivalente de Educação Profissional a Distância – CIP, mantido pela Associação Educacional São Lázaro -ASSESAL, solicita à Secretaria de Educação:

- a) autorização para ofertar educação de jovens e adultos em nível de ensino médio, via educação a distância;
- b) aprovação do Projeto Pedagógico específico para a oferta que pleiteia e da nova versão do seu Regimento Escolar;
- c) aprovação da ampliação do prédio escolar.
- **2.** A escola está credenciada, por três anos, e autorizada a ministrar educação profissional de nível técnico, nos termos do Parecer nº 41/2001-CEDF e da Portaria nº 112/2001-SE. No mesmo processo, que deu origem a esses citados atos, a instituição também solicitara autorização para a educação de jovens e adultos. Contudo, esse pleito foi baixado em diligência conforme item "e" da conclusão do mencionado Parecer:

"e) por baixar em diligência o pleito de autorização de funcionamento da educação de jovens e adultos, que deve retornar ao CEDF, em processo próprio, e instruído de acordo com as disposições da Resolução CNE/CEB n.º 1/2000 e normas deste Colegiado".

ANÁLISE - 3. O processo foi instruído na Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SE e mereceu de técnico do setor pronunciamento favorável ao atendimento do pleito (fls. 159). Encaminhados os autos ao Conselho de Educação do Distrito Federal, a matéria foi analisada pela Assessoria Técnica que observou serem necessárias alterações nos documentos organizacionais do CIP, considerando disposições da Resolução nº 1/2001-CEDF (fls. 164 e 165). Tais observações foram atendidas pela escola e submetidas à SUBIP/SE (fls.



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

- 221 e 222). O pleito retornou ao CEDF, foi analisado pela Assessoria Técnica e considerado em condições de ser submetido à deliberação do Colegiado.
- **4.** Cotejando os dados dos relatórios da SUBIP/SE (fls. 151 a 159 e 221 a 222) e da informação da Assessoria Técnica deste CEDF (fls. 237 a 240), em face das peças de instrução do pleito, verificou-se possível ratificar os pronunciamentos dos mencionados órgãos.
- **5.** O Projeto Pedagógico (fls. 197 a 218), exceptuando o primeiro objetivo específico (fls. 198) em que pesem algumas repetições, pequenas falhas redacionais, alguns trechos que mereceriam melhor clareza, bem como explicações mais detalhadas, sobre, por exemplo, fluxos operacionais e sistemática de produção do material impresso pode ser aprovado, vez que é passível de aperfeiçoamento em função de resultados da "avaliação contínua" do curso, que deverá ser feita pela escola e pela SUBIP/SE.
- **6.** O primeiro objetivo específico, constante do Projeto Pedagógico foge à competência deste CEDF, visto o que dispõem o art. 12 do Decreto Federal nº 2.561 e o art. 14 da Resolução CNE/CEB nº 1/2000-.
- **7.** A matriz curricular (fls. 202) contempla a base nacional comum, de acordo com o art. 38 da Lei nº 9.394/96 e o art. 30 da Resolução nº 2/98-CEDF (ver anexo).
- **8.** As instalações físicas e pedagógicas da escola foram ampliadas em seis salas de aula, biblioteca, laboratório de ciências, cantina, sala para SOE e banheiros (fls. 153). A Gerência de Engenharia e Arquitetura da Subsecretaria de Suporte Educacional/SE emitiu laudo favorável a respeito das instalações físicas (fls. 81). O Alvará de Funcionamento está em vigor até 28/9/2002.

CONCLUSÃO – Em face dos elementos de instrução do processo e do exposto na Análise, o parecer é por:

- a) autorizar o funcionamento da educação de jovens e adultos curso supletivo, em nível de ensino médio, modalidade a distância – no Centro Integrado Polivalente de Educação Profissional a Distância – CIP, localizado no Módulo I, Lote 20 – Residencial Santa Maria, em Santa Maria, DF, mantido pela Associação Educacional São Lázaro – ASSESAL;
- b) aprovar o Projeto Pedagógico do CIP para a educação de jovens e adultos em nível de ensino médio, modalidade a distância e a decorrente matriz curricular que constitui o anexo I deste parecer;
- c) aprovar as ampliações físicas e pedagógicas da escola;
- d) determinar à SUBIP/SE que inclua a educação de jovens e adultos, ora autorizada, no acompanhamento bimestral que vem realizando no CIP;



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

e) determinar ao CIP que encaminhe à SUBIP/SE, tão logo sejam iniciadas as matrículas dos alunos, exemplares dos módulos dos componentes curriculares integrantes da matriz curricular, para que o citado Órgão realize, por comissão especificamente constituída, a avaliação do citado material impresso e encaminhe cópia do pertinente relatório ao CEDF.

Brasília, 20 de dezembro de 2001.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 20/12/2001

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo I do Parecer nº 302/2001-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO INTEGRADO POLIVALENTE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CIP

Curso: Educação de Jovens e Adultos – Curso supletivo em nível de ensino médio, modalidade a distância

Base Nacional Comum	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	Total de Módulos	Carga Horária de cada Módulo	Carga Horária Total
	Linguagens, Códigos	Língua Portuguesa	10	75	750
	e suas Tecnologias	Artes	3	40	120
	Ciências Humanas e	História	3	60	180
	suas Tecnologias	Geografia	3	60	180
	Ciências da	Física	3	80	240
	Natureza,	Química	3	80	240
	Matemática e suas	Biologia	3	80	240
	Tecnologias	Matemática	6	75	450
Total de horas do Curso 2.400					

Observações:

- 1. Fundamentos de Filosofia e Sociologia são trabalhados de forma integrada e contextualizada nos componentes curriculares de História e Geografia.
- 2. Os aspectos da formação básica para o trabalho serão desenvolvidos integrados aos conteúdos dos diversos componentes curriculares.
- 3. Educação Física não será oferecida em razão das particularidades do curso a distância.